



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (0**43)-538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

(PROJETO DE LEI Nº 040/2005 – PMA)

LEI Nº 1.551 DE 06 DE JULHO DE 2005

SÚMULA; Dispõe sobre autorização para repasse de recurso financeiro à ASR – Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, sob a forma de auxílio financeiro e dá outras providências

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante Convênio à ASR – Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, entidade civil, inscrita pelo CNPJ/MF, sob nº 77.345.353/0001-58; localizada na Avenida Cesário Castilho nº 1219, sob a forma de subvenção, a importância de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), dentro do presente exercício.:

Art. 2º - A entidade beneficiada aplicará os recursos em conformidade ao Plano de Aplicação que comporá o convênio a ser firmado com o Município.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas de forma circunstanciada da aplicação dos recursos recebidos, mensalmente, no prazo e forma regulamentados no termo de convênio.

Parágrafo Único – O processo de prestação de contas relativo aos repasses serão encaminhados através de ofício a ser apresentado no Protocolo do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 1º de junho de 2005.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2005; 62º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL